CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6696
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 458/2013.

Autora – Fabíola Mansur.

Ementa – "Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de shopping centers comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência de Lei com propósitos semelhantes, que tomou o N.º 8.056/2011, ainda quando não seja original a proposição, aplica-se ao caso o disposto no Art. 9º da Lei Complementar N.º 107/2001 "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

06 de agosto de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB